



Município de Paulo Ramos

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

ANO II, PAULO RAMOS, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA - FEIRA, 09 DE JULHO DE 2014, PAG 01/02

SUMÁRIO

DECRETO

DECRETO 023/2014	01
DECRETO 024/2014	01

DECRETO Nº 023/2014, de 09 de julho de 2014

Institui a Sala do Empreendedor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Capítulo I – Das Disposições Gerais

DA SALA DO EMPREENDEDOR

Artigo 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes funcionalidades:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;

IV - emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;

V – analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;

VI - deferir ou não os pedidos de inscrição municipal;

VII – atendimento preferencial ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte;

Paulo Ramos - Ma, 09 de julho de 2014.

TANCLEDO LIMA ARAÚJO

Prefeito Municipal de Paulo Ramos

DECRETO Nº 024/2014

Dispõe sobre a criação do cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal e descreve requisitos mínimos para nomeação do Agente, estabelece as funções do cargo criado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A criação do cargo de Agente de Desenvolvimento Municipal está prevista no art. 85-A da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008, art. 12.

Art. 2º: A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar nº 123/2006, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único: Será atribuição do Agente de Desenvolvimento, assegurar a efetividade do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Micro e pequenas empresas e aos Empreendedores Individuais, pelo que deverá montar e acompanhar grupo e plano de trabalho junto às lideranças locais e equipes de governo, com este foco, utilizando o potencial de desenvolvimento do município para estimular os pequenos negócios e o desenvolvimento regional.

Art. 3º: O Agente de Desenvolvimento Municipal deverá preencher os seguintes requisitos:

I – residir na área da comunidade em que atuar;

II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento; e

III – haver concluído o ensino médio.

Art. 4º: A nomeação do Agente de Desenvolvimento Municipal poderá ser feita mediante portaria e a dedicação ao cargo poderá ser exclusiva ou não.

Art. 5º: Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento municipal.

Art. 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º: Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Paulo Ramos-Ma, 09 de julho de 2014.

TANCLEDO LIMA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Paulo Ramos



Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder Executivo

Rua Desembargador Sarney nº03
Paulo Ramos - MA

SITE

www.pauloramos.ma.gov.br

Tanclêdo Lima Araujo

Prefeito Municipal

Maria Lucia Freitas de Carvalho

Secretaria de Administração